



H. Freitas  
J. Matos  
E. Gonçalves

**Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Arruamentos**

**Definição de Critérios**

**Ata nº 1**

Aos trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de dezembro de 2020, com a presença dos Senhores: Eng. João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, Dr.<sup>a</sup> Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, Hermano Matos Soares, Encarregado Operacional.

Nesta reunião, o Júri fixou os critérios a adoptar nos métodos de selecção e a ponderação a atribuir a cada um dos factores, conforme a seguir se descrevem:

**Candidatos com relação jurídica de emprego**

**(nº 2 e 4, art.º 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)**

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- Entrevista profissional de seleção (EPS)

**Avaliação Curricular (AC)**

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o

posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$\mathbf{AC} = \mathbf{HAB} + \mathbf{FP} + \mathbf{EP} + \mathbf{AD}/4$$

Sendo que:

**AC**= avaliação curricular

**HAB**= habilitação académica de base

**FP**= formação profissional

**EP**= experiência profissional

**AD**= avaliação de desempenho

#### **Habilitação académica de base**

- Habilidade de grau exigido à candidatura – 18 valores
- Habilidade de grau superior ao exigido – 20 valores

**Formação Profissional:** são consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a caracterização do posto de trabalho posto a concurso.

- Mais de 50 horas de formação – 20 valores
- Entre 40 a 50 horas de formação – 18 valores
- Entre 30 a 40 horas de formação – 16 valores
- Entre 20 a 30 horas de formação – 14 valores
- Entre 10 e 20 horas de formação – 12 valores
- Menos de 10 horas de formação – 10 valores

**Experiência Profissional** – pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o Procedimento Concursal é aberto:

- Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores



capital  
do OVO

Henry  
Flávia

- Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de:

- Até um ano – 2 valores
- De 1 a 2 anos – 4 valores
- De 2 a 3 anos – 6 valores
- De 3 a 5 anos – 8 valores
- Mais de 5 anos – 10 valores

**Avaliação do Desempenho** – para valoração da avaliação do desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei nº 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14 de maio:
  - Excelente..... 20 valores
  - Muito Bom..... 16 valores
  - Bom..... 12 valores
  - Necessita de Desenvolvimento..... 8 valores
- b) Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro:
  - Relevante..... 20 valores
  - Adequado..... 13 valores
  - Inadequado..... 8 valores

### **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



### **Entrevista profissional de seleção (EPS)**

A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, será obtida através da seguinte fórmula, aplicados aos candidatos que se encontrem na situação acima indicada:

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

VF = Valoração Final

AC= avaliação curricular

EAC=entrevista de avaliação de competências

EPS= entrevista profissional de seleção

### **Candidatos sem relação jurídica de emprego**

**(nº 1 e 4, art.º 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)**

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista profissional de seleção (EPS)

### **Prova de conhecimentos (PC)**

A **Prova de Conhecimentos de natureza prática** (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da funçãoposta a concurso, com a duração máxima de 60 minutos e será

pontuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e consistirá:

- Cortar relva mecanicamente;
- Efetuar a manutenção de uma campa de cemitério revestida a terra;

#### **Avaliação Psicológica (AP)**

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### **Entrevista profissional de seleção (EPS)**

A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:



$$OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC= prova de conhecimentos

AP= avaliação psicológica

AC= Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS= entrevista profissional de seleção

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do nº1 do artigo 37º da LTFP.

E não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada por todos.

#### O JÚRI

José Pedro Ferreira

Elizabeth Costa Gonçalves de Sá

Hermínia Matos Soares